

PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

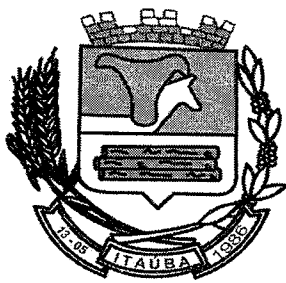
**PARECER JURÍDICO****Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.**Fase:** INICIAL**Assunto:** Análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2021 - SRP**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 060/2021

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaúba/MT, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, os autos referentes ao procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT, foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do edital e anexos do pregão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 039/2021, de 04/01/2021, designando funcionários para compor a equipe responsável pelo Departamento de Licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Solicitação de abertura de processo licitatório apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
- Balizamento de Preços realizado pelo Departamento de Compras, acompanhado de orçamentos;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto a existência dos aludidos recursos, bem como indicando as dotações orçamentárias a serem utilizadas;

**Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000****CNPJ: 03.238.961/0001-27****Fone: 066 3561-2800****[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

- Autorização para abertura do processo licitatório;
- Edital do Pregão Eletrônico

Superada as fases preliminares, passa-se ao exame do Edital e seus anexos.

Examinada a referida minuta, a qual se encontra encartada nos autos e devidamente rubricada, entendemos que guarda regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Logo, não tendo detectado nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, manifesto no sentido de **aprovar** a minuta do referido edital, podendo o chamamento público ser publicado, empreendendo ao Processo Licitatório os demais trâmites legais.

Assim, tendo sido cumprido os requisitos legais, somada a necessidade da Administração e a existência de dotação orçamentária para realização das despesas, opinamos pelo prosseguimento do certame.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

É o parecer.

Itaúba/MT. 10 de Setembro de 2020

**Wellington P. Costa**  
Procurador Municipal  
Port. 123/2020

**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**  
OAB/MT 21.696/O  
Procurador Municipal  
Portaria Nº. 123/2020

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)